



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.094, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

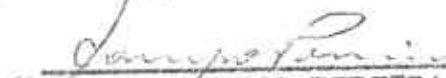
Art. 1º.- Com observância do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal no regime da legislação trabalhista, para prestação de serviços temporários de Auxiliares e Domésticos, de necessidade e de excepcional interesse público, da Associação de Promoção, Proteção e Assistência à Infância Desampada - APPAID, mantida pela Prefeitura Municipal de Divino.

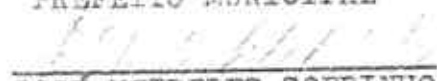
Art. 2º.- Para a contratação prevista no artigo anterior, será exigida a opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), enquanto a Associação de Promoção, Proteção e Assistência à Infância Desampada - APPAID for mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1989.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de setembro de 1989.


CAMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL